



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.306, de 25 de novembro de 2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de São Sebastião do Maranhão para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Sebastião do Maranhão- MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Águas Formosas para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, no art. 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo:

- I - as diretrizes da ação governamental;
- II - os objetivos estratégicos do governo municipal;
- III - os programas, projetos, atividades e operações especiais a serem executados no período.

Art. 2º - A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, participação popular, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos e serão encaminhados juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà no mínimo:

- I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
- II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6º - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O acompanhamento da execução do PPA será realizado por meio de relatórios elaborados pelo Poder Executivo e encaminhados ao Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo divulgar relatórios no Portal da Transparência do Município.

Art. 8º - Fica assegurada a participação popular e o controle social na execução do PPA, mediante:

I - incentivo de participação popular;

II - disponibilização de dados e informações em meio eletrônico de acesso público;

III - incentivo à participação dos conselhos municipais.

Art. 9 - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

Agenda Transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 10 - São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I - crianças e adolescentes;





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Art. 11 - Compõe o PPA 2026-2029:

A - Anexo A - Programas com valor global, objetivo geral, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;

B - Anexo B - Agendas transversais;

● § 1º Até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Maranhão - MG, 25 de novembro de 2025.

SABRINA MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I - ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

INTRODUÇÃO

O presente Anexo de Orientação Estratégica integra o Plano Plurianual do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º, da Constituição Federal, e tem como finalidade estabelecer as diretrizes gerais, objetivos estratégicos e prioridades de médio prazo que nortearão a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais no quadriênio 2026-2029.

Trata-se de instrumento de planejamento de médio prazo, elaborado em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, de modo a garantir a integração entre planejamento e orçamento, a



Praca Serra Negra, nº 261 - Centro - CEP 39.795-000 - São Sebastião do Maranhão - MG - Contato: (33) 3432-1129
- Email: contato@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - Site: saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - CNPJ nº 18.409.177/0001-01





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública.

DIRETRIZES GERAIS

O Plano Plurianual orienta-se pelos seguintes princípios:

1. Gestão pública eficiente e transparente, fundamentada em resultados mensuráveis.
2. Participação social, como instrumento de legitimação das políticas públicas.
3. Sustentabilidade fiscal, garantindo equilíbrio entre receita e despesa.
4. Inclusão social e redução das desigualdades, assegurando acesso equitativo aos serviços públicos essenciais.
5. Desenvolvimento econômico sustentável, com estímulo à agropecuária, ao comércio, aos serviços e ao empreendedorismo.
6. Valorização do servidor público, por meio da capacitação contínua e da modernização administrativa.
7. Integração intersetorial, visando à eficiência e à efetividade das ações governamentais.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos do Município para o período de 2026–2029 são:

Educação: Promover a universalização do acesso, a qualidade do ensino e a permanência do aluno na escola, com investimentos em infraestrutura, merenda escolar, transporte, capacitação docente e inovação pedagógica.

Saúde: Ampliar o acesso à atenção básica, média e alta complexidade, vigilância e assistência farmacêutica com ênfase na prevenção, promoção da saúde, fortalecimento toda a estrutura da rede SUS.

Desenvolvimento Econômico e social: Garantir a proteção social básica e especial, com atenção à criança, ao adolescente, ao idoso e às famílias em situação de vulnerabilidade, consolidando o SUAS no Município.

Infraestrutura e Mobilidade: Expandir e melhorar a infraestrutura urbana e rural, incluindo vias públicas, saneamento básico, iluminação, transporte escolar e estradas vicinais.



Praca Serra Negra, nº 261 - Centro - CEP 39.795-000 - São Sebastião do Maranhão - MG - Contato: (33) 3432-1129
- Email: contato@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - Site: saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - CNPJ nº
18.409.177/0001-01





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Desenvolvimento Rural e Agropecuário: Fomentar a agricultura familiar, apoiar os produtores rurais e estimular a diversificação produtiva, agregando valor à produção local com diversos incentivos.

Meio Ambiente e Sustentabilidade: Fortalecer políticas de proteção ambiental, saneamento, controle da poluição e conservação dos recursos naturais.

Gestão Pública, Administração e Governança: Modernizar processos administrativos, ampliar a transparência e fortalecer os mecanismos de participação social.

Cultura, Esporte e Turismo: Incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas, garantindo acesso democrático às manifestações culturais e ao esporte amador, além de fomentar a economia local com turismo.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do PPA será realizado por meio de relatórios elaborados pelo Poder Executivo e encaminhados ao Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O presente Anexo de Orientação Estratégica constitui-se em guia fundamental para a implementação das políticas públicas do Município, assegurando a convergência entre planejamento, execução e controle, de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a eficiência administrativa no quadriênio 2026–2029.



Praca Serra Negra, nº 261 - Centro - CEP 39.795-000 - São Sebastião do Maranhão - MG - Contato: (33) 3432-1129
- Email: contato@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - Site: saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - CNPJ nº 18.409.177/0001-01





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



Praca Serra Negra, nº 261 - Centro - CEP 39.795-000 - São Sebastião do Maranhão - MG - Contato: (33) 3432-1129
- Email: contato@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - Site: saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - CNPJ nº
18.409.177/0001-01



Documento assinado digitalmente por Sabrina Mesquita Lima conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmssm.gwlegis.com.br/validador e informe o código **WCVER-S14NR-GWVIX-SHRAM-1VTDO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.306, de 25 de novembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 05/12/2025 10:53:29

Hash Interno: iuiopx5vvgbnladdr4mkopvd9dzzbr7ghrdat27dq



Chave de Verificação

WCVER-SI4NR-GWIVX-SHRAM-1VTD0

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmssm.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
062.***.***-77	Sabrina Mesquita Lima	Assinado



Praca Serra Negra, nº 261 - Centro - CEP 39.795-000 - São Sebastião do Maranhão - MG - Contato: (33) 3432-1129
- Email: contato@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - Site: saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br - CNPJ nº 18.409.177/0001-01

